

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1930/2008
DE 10 DE ABRIL DE 2008**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas
na ordem de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para o transporte e gastos eventuais da
Comitiva que representará o Município de São José do Ouro, no "V GAITAÇO" que acontecerá nos
dias 16 a 21 de abril do corrente ano, encontro no município de Almirante Tamandaré do Sul, neste
Estado.

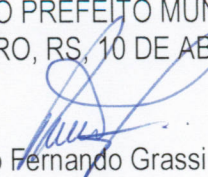
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da
dotação : 0301 03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO – 2.035 – PROMOÇÕES DE
DIVERSOS, da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano
Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE ABRIL DE 2008.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE ABRIL DE 2008


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

